



Pregão Presencial SRP 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2020.
Órgão: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**

PROCESSO Nº 6398/2020, PP- SRP: 038/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais (Tintas e Diluentes) a serem utilizados na execução de serviços direcionados para o sistema viário no qual será executado, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em seu Departamento de Sinalização, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito**, Sr. **Roberto Alexandre da Silva Marques Costa**, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.935.828/0001-46**, Inscrição Estadual nº. **79.585.203**, Inscrição Municipal nº. **110.24.28**, com sede em Rua Dr. Luiz Pinto, 580, loja 1, Centro, Miguel Pereira, RJ, telefone (24) 2484-2751, endereço eletrônico: **silveirampcomercio@hotmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Alan da Silveira Inacio**, Brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade nº **10.681.583-0**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **080.452.007-07**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais (Tintas e Diluentes) a serem utilizados na execução de serviços direcionados para o sistema viário no qual será executado, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em seu Departamento de Sinalização, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Dr. Luiz Pinto, 580 - Loja 1 - Centro
CEP 26.900-000 - Miguel Pereira, RJ
CNPJ: 14.935.828/0001-46

Roberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Mun. de Segurança e Trânsito
Portaria: 028/2020



Pregão Presencial SRP 038/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	TINTA ACRÍLICA LATA 18 L COR: AMARELO OURO ESPECIFICAÇÃO: TINTA ACRÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, À BASE DE SOLVENTE, DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, COM FORTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COMPATÍVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO, DE RÁPIDA SECAGEM (DE 10 A 15 MINUTOS, EM MÉDIA), RESISTENTE À ABRASÃO E ATRITO, COM PERFEITO ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO E BOA RETENÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, DE FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, QUE POSSIBILITE A REPINTURA NO FUTURO E QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 11862, 12935, DNIT E DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	UNID	50	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00	IQUINE
2	TINTA ACRÍLICA LATA 18 L COR: AZUL PROFUNDO ESPECIFICAÇÃO: TINTA ACRÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, À BASE DE SOLVENTE, DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, COM FORTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COMPATÍVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO, DE RÁPIDA SECAGEM (DE 10 A 15 MINUTOS, EM MÉDIA), RESISTENTE À ABRASÃO E ATRITO, COM PERFEITO ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO E BOA RETENÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, DE FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, QUE POSSIBILITE A REPINTURA NO FUTURO E QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 11862, 12935, DNIT E DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	UNID	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00	UNIVERSO
3	TINTA ACRÍLICA LATA 18 L COR: BRANCA ESPECIFICAÇÃO: TINTA ACRÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, À BASE DE SOLVENTE, DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, COM FORTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COMPATÍVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO, DE RÁPIDA SECAGEM (DE 10 A 15 MINUTOS, EM MÉDIA), RESISTENTE À ABRASÃO E ATRITO, COM PERFEITO ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO E BOA RETENÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, DE FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, QUE POSSIBILITE A REPINTURA NO FUTURO E QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 11862, 12935, DNIT E DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	UNID	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00	UNIVERSO

SILVEIRA MP COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Dr. Luiz Pinto, 580 Loja 1 - Centro M. Pereira - RJ
CEP 26.900-000 Tel.: (24) 2484-2751
CNPJ: 14.938.823/0001-46

Ruberil Alexandre da Silva Marques Cust
Secretário Mun. de Segurança e Trânsito
Portaria: 024/2020



Pregão Presencial SRP 038/2020

4	TINTA ACRÍLICA LATA 18 L COR: VERMELHO CARDINAL ESPECIFICAÇÃO: TINTA ACRÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, À BASE DE SOLVENTE, DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, COM FORTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COMPATÍVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO, DE RÁPIDA SECAGEM (DE 10 A 15 MINUTOS, EM MÉDIA), RESISTENTE À ABRASÃO E ATRITO, COM PERFEITO ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO E BOA RETENÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, DE FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, QUE POSSIBILITE A REPINTURA NO FUTURO E QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 11862, 12935, DNIT E DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	UNID	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00	UNIVERSO
5	TINTA ACRÍLICA LATA 18 L COR: PRETO ESPECIFICAÇÃO: TINTA ACRÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, À BASE DE SOLVENTE, DE FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, COM FORTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COMPATÍVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO, DE RÁPIDA SECAGEM (DE 10 A 15 MINUTOS, EM MÉDIA), RESISTENTE À ABRASÃO E ATRITO, COM PERFEITO ASPECTO VISUAL DIURNO E NOTURNO E BOA RETENÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, DE FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, QUE POSSIBILITE A REPINTURA NO FUTURO E QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 11862, 12935, DNIT E DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	UNID	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00	UNIVERSO
6	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 L COR: BRANCO ESMALTE ESPECIFICAÇÕES: ESMALTE SINTÉTICO	UNID	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00	IQUINE
7	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 L COR: AZUL DEL REY ESMALTE ESPECIFICAÇÕES: ESMALTE SINTÉTICO	UNID	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00	IQUINE
8	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 L COR: GALVITE ESPECIFICAÇÕES: ESMALTE SINTÉTICO	UNID	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00	IQUINE
9	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 L COR: PRETO FOSCO ESMALTE ESPECIFICAÇÕES: ESMALTE SINTÉTICO	UNID	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00	IQUINE
10	DILUENTE ACABAMENTO ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO FORMULADO COM SOLVENTES AROMÁTICOS, ÉSTERES, ÁLCOOL E ACETATOS PARA OBTER UMA EVAPORAÇÃO BALANCEADA: LATA 5 L DENSIDADE: 0,837 +/- 0,030 g/cm3	UNID	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00	NATRIELLE
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 1.720,00	R\$ 41.540,00	

SILVEIRA MP COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Dr. Luiz Pinto, 580 - Loja 1 - Centro M. Pereira - RJ.
CEP 26.900-000 - Tel.: (24) 2484-2751
CNPJ: 14.935.828/0001-46

Norberto Alexandre da Silva Marques Cas
Secretário Mun. de Suprimentos e Transp
Portaria: 023/2020



Pregão Presencial SRP 038/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente Homologado pela Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Pregão Presencial SRP 038/2020

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados de forma única ou parcelados. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; **A ENTREGA SERÁ NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – 06 – PRAIA DO SACO - MANGARATIBA/RJ**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09:00 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 15:00 h;

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 30 (trinta) dias úteis;

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Departamento



Pregão Presencial SRP 038/2020

Municipal de Trânsito, 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

7.8 O prazo de vigência e prestação do serviço dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses de forma contratual;

7.9 A Contratante se reserva no direito de solicitar o material de forma parcelada, através de pedidos por nota oficial, ou solicitar em uma única entrega todo o solicitado no ANEXO I;

7.10 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;

7.11 Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que estejam em de acordo com a ABNT;

7.12 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO;

7.13 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO não deverão ser mais utilizados no restante dos serviços pela CONTRATADA;

7.14 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do Código de Trânsito Brasileiro, em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos;

7.15 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretário Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo



Pregão Presencial SRP 038/2020

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais (Tintas e Diluentes) a serem utilizados na execução de serviços direcionados para o sistema viário no qual será executado, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em seu Departamento de Sinalização, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



Pregão Presencial SRP 038/2020

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SILVEIRA MP COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Dr. Luiz Pinto, 580 - loja 1 - Centro M. Pereira - RJ
CEP 26.900-000 - Tel: (24) 2484-2751
CNPJ: 14.838.823/0001-46

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Pregão: 038/2020



Pregão Presencial SRP 038/2020

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Mun. de Segurança e Trânsito
Portaria: 023/2020

NOBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PELA EMPRESA:
SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.935.828/0001-46

SILVEIRA MP COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Dr. Luiz Pinto, 580 - Loja 1 - Centro M. Pereira - RJ.
CEP 26.900-000 - Tel.: (24) 2484-2751
CNPJ: 14.935.828/0001-46

ALAN DA SILVEIRA INÁCIO
CPF 080.452.007-07

SILVEIRA MP COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Dr. Luiz Pinto, 580 - Loja 1 - Centro M. Pereira - RJ.
CEP 26.900-000 - Tel.: (24) 2484-2751
CNPJ: 14.935.828/0001-46